



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei 428, de 29 de março de 1967ç-

" Dispõe sobre feriados Municipais "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA :

Artigo 1º - Ficam considerados feriados municipais os dias
de: CORPUS CRISTHI, 19 De setembro, 2 de Novembro e Sexta Feira Santa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 de março de 1967.

(a) Prefeito Municipal.